

Protocolo 670/2025

De: Tulio Pereira Ramalho Dias

Para: SEMAP - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 08/03/2025 às 16:53:33

Setores (CC):

PROT, SEMAP - CPL

Setores envolvidos:

PROT, PREF, SEMAP - CPL

Documentação: Credenciamento por inexigibilidade

Entrada*:

Site

**Prefeitura Municipal de São Bento
Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação**

A empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 09.376.435/0001-00, com sede na Rua: MANOEL ELPIDIO, 178, Bairro: PENEDO, Cidade: CAICÓ, Estado: RN, neste ato representada através de seu representante legal, o Sr. TULIO PEREIRA RAMALHO DIAS, portador do CPF nº 062.622.314-80, residente e domiciliado na Rua: MORAIS NAVARRO, 55 - APTº 1406 - TORRE LYON, Bairro: LAGOA NOVA, Cidade: NATAL, Estado: RN, vem por meio deste requerer CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 00003.2025 que tem como objeto: É o Credenciamento para realização de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO PREÇO DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES, conforme termo de referência e especificações, atendidos através da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência - ANEXO I.

Anexos:

ANEXO_II_TERMO_DE_ADESAO.pdf

ANEXO_I_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

ARQ_UNICO_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_EDITAL_LICITACAO_N_00003_2025_MAMOGRAFIA.pdf



INST DE RAD DE CAICO LTDA-EPP

CNPJ: 09.376.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2665816
INSC.MUNICL: 283-6 - 84- 3417-1252 / 84. 9-9668-1661
RUA: Manoel Elpídio, 178 - Penedo - 59.300-000-CAICÓ-RN
Localização: CENTRO MÉDICO TIAGO DIAS

ANEXO II – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 00003/2025

TERMO DE ADESÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PREÇO DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

PROPONENTE: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP
CNPJ: 09.376.435/0001-00

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CODIGO	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	UND	1200	.45,00	54.000,00
VALOR TOTAL						.54.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: BANDO DO BRASIL SA – 001

AGÊNCIA: 0128-7

CONTA CORRENTE: 23.894-5

Caicó-Rn, 06 de Março de 2025

Instituto de Radiologia de Caicó Ltda
Túlio P. R. Dias
DIRETOR

TÚLIO PEREIRA R DIAS
Diretor / Administrador
CPF nº 062.622.314-80
RG nº 1967648 – ITEP/RN



INST DE RAD DE CAICO LTDA-EPP

CNPJ: 09.376.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2665816
INSC.MUNICL: 283-6 - 84- 3417-1252 / 84. 9-9668-1661
RUA: Manoel Elpídio, 178 - Penedo - 59.300-000-CAICÓ-RN
Localização: CENTRO MÉDICO TIAGO DIAS

ANEXO I – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 00003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PREÇO DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	UND	1200	45,00	54.000,00
Total Geral					54.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal medida tem como objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviço de Mamografia Bilateral para Rastreamento com a finalidade de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam desses procedimentos para prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida. Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionado é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causaria prejuízos de grande relevância aos usuários do SUS Municipal.

2.2. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a oferta de serviços de Mamografia para atender principalmente as mulheres com mais de 40 anos de idade para prevenção e/ou detecção precoce do câncer de mama. A oferta desse serviço é de fundamental importância no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

2.3. É sabido que há a possibilidade de participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementaridade, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos.

2.4. Com a realização desses procedimentos, o usuário do SUS terá oportunidade de prevenir o câncer de mama, ampliando assim seu ciclo de vida, melhorando sua alta estima e também a qualidade de vida.

2.5. Desta feita, após informações obtidas no setor de Regulação, foi constatado que existe uma demanda reprimida existente e que a Secretaria como prioridade corrigir os vazios assistenciais.

2.6. Levando em consideração que o município de São Bento é habilitado na Gestão Plena do Sistema Municipal, sendo responsável pela assistência em saúde no âmbito de média e alta complexidade temos que, em sua própria estrutura, o município não dispõe dos meios necessários para realização dos serviços de saúde em comento, razão pela qual se vê impelida a viabilizar alternativas para possibilitar, de forma efetiva, a continuidade na prestação de serviços, aos usuários do SUS no âmbito do município por meio da contratação complementar.

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A Mamografia é o exame que apresenta o melhor custo benefício para detecção do câncer de mama, isso acontece não apenas porque a detecção e diagnóstico precoce aumentam as chances de cura, mas também porque a realização do tratamento clínico e cirúrgico na fase inicial da doença permitem uma abordagem menos agressiva ou mutiladora. Portanto a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde da Mulher, ampliação e. qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde, principalmente por meio das equipes da Estratégia Saúde da Família, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. O amplo acesso das mulheres ao serviço de Mamografia passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde da Mulher para prevenção do câncer e outras doenças relacionadas as mamas.

3.3. O município de São Bento realiza o exame de mamografia a mais de 15 anos e desde então vem atendendo a população com esse serviço de fundamental importância para a saúde e o bem estar das pessoas que necessitam em especial as mulheres com mais de 40 anos que necessitam realizar uma mamografia de rastreamento por ano. No entanto, não existe nenhum profissional efetivo no município para realização desse procedimento, o que está acarretando uma demanda reprimida para estes procedimentos, diante disto, o Município busca garantir ao usuário do sistema de saúde pública a eficácia no atendimento integral à saúde, apresentando uma proposta voltada para a população. Neste íterim, a realização deste procedimento licitatório, se faz necessário na intenção de suprir tais necessidades.

3.4. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo da Administração Pública.



INST DE RAD DE CAICO LTDA-EPP

CNPJ: 09.376.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2665816
INSC.MUNICL: 283-6 - 84- 3417-1252 / 84.9-9668-1661
RUA: Manoel Elpídio, 178 - Penedo - 59.300-000-CAICÓ-RN
Localização: **CENTRO MÉDICO TIAGO DIAS**

3.5. Dessa forma, a inviabilidade ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversas propostas vantajosas.

3.6. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS que ingressam no Sistema Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A manutenção justifica-se pela necessidade de Credenciar Empresa para prestação de Serviço de Mamografia, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde–SUS do Município de São Bento-PB, mediante especificação das quantidades e descrição dos procedimentos.

4.2. Estes Procedimentos serão ofertadas à usuários do Sistema Único de Saúde do Município que sejam encaminhados através das Equipes de Estratégia Saúde da Família.

4.3. A Empresa credenciada poderá prestar seus serviços nas dependências de sua própria empresa, na Policlínica ou em Unidade Móvel de Mamografia, desde que seja vinculada ao SISMAMA.

4.4. Rotineiramente deverá prestar seus atendimentos no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo atualmente das 7h:30min às 11h:30 e das 13h:00min às 17h:00min de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com o Contratado, poderá estipular dia e horário diferentes do habitual para atendimento.

4.5. O Monitoramento e conferência da produção apresentada no final de cada mês é de responsabilidade da Coordenação de Controle e Avaliação e Auditoria.

4.6. A empresa credenciada deverá também prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão.

4.7. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021

4.8. As quantidades foram estimadas considerando-se informações sobre a demanda realizada pela Unidade Demandante do órgão a que se destina a prestação de serviços.

4.9. Quanto à forma de prestação de serviço, realizar-se-á de acordo com o solicitado pela Coordenação correspondente, em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido.

4.10. O prazo para prestação do serviço deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pela SMS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 3 (três) dias após a assinatura do contrato;

5.1.3. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional sem que esteja previsto no Contrato.

5.2. Local da Prestação do Serviço

5.2.1. Estabelecimento da própria Empresa Credenciada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



INST DE RAD DE CAICO LTDA-EPP

CNPJ: 09.376.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2665816
INSC.MUNICL: 283-6 - 84- 3417-1252 / 84.9-9668-1661
RUA: Manoel Elpídio, 178 - Penedo - 59.300-000-CAICÓ-RN
Localização: **CENTRO MÉDICO TIAGO DIAS**

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2 Fiscalização Técnica

6.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.3. Fiscalização Administrativa

6.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.4. Gestor do Contrato

6.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados;



INST DE RAD DE CAICO LTDA-EPP

CNPJ: 09.376.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2665816
INSC.MUNICL: 283-6 - 84- 3417-1252 / 84. 9-9668-1661
RUA: Manoel Elpídio, 178 - Penedo - 59.300-000-CAICÓ-RN
Localização: **CENTRO MÉDICO TIAGO DIAS**

- 7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no termo de adesão, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.8.5 Enviar a documentação pertinente responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



INST DE RAD DE CAICO LTDA-EPP

CNPJ: 09.376.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2665816
INSC.MUNICL: 283-6 - 84- 3417-1252 / 84.9-9668-1661
RUA: Manoel Elpídio, 178 - Penedo - 59.300-000-CAICÓ-RN
Localização: **CENTRO MÉDICO TIAGO DIAS**

- 7.13.1 O prazo de validade;
- 7.13.2 A data da emissão;
- 7.13.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5 O valor a pagar; e
- 7.13.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

- 7.21 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caicó/RN, 06 de Março de 2025.

TÚLIO PEREIRA R DIAS
Diretor / Administrador
CPF nº 062.622.314-80
RG nº 1967648 - ITEP/RN

CONTRATO PARTICULAR PARA A CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

C.G.C. MF.09.376.435/0001-00



NILSON DIAS DE ARAUJO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Caicó-Rn., na rua Major Lula nº 211 - Bairro Penido, natural deste Estado, portador da C. de Identidade nº 150.362-IMELEO-Rn., CPF nº 096.353.434-34; **SILVIO SANTOS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Caicó-Rn., na rua Monsenher Severiano nº 1126-Centro, natural deste Estado, portador da C. de Identidade nº 103.155-IMELEO-Rn., CPF nº 056.174.566-15; **LUIS DUTRA BORGES**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Caicó - Rn., na rua Professor José Gurgel nº 211 - Centro, natural deste Estado, portador da C. de Identidade nº 63.810-IMELEC -Rn., C.P.F. nº 003.671.254-04 e **HIVALDO BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Caicó-Rn., na rua Monsenher Severiano nº 143 - Centro, natural deste Estado, portador da C. de Identidade nº 72.923-IMELEO-Rn., CPF nº 020.073.044-49, tem entre si justo e combinado, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA Da denominação social e sede:

A sociedade que terá sede na cidade de Caicó-Rn., na Rua Felipe Guerra nº 457 - Pavilhão 3 - Centro, girará sob a denominação social de **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA.** e terá fôro jurídico na comarca de Caicó - Rn;

SEGUNDA Dos objetivos sociais:

A sociedade terá por objetivo os **SERVICIOS DE DIAGNÓSTICOS RADIOLOGICOS**, bem como, outros que venham se asselhamarem nos trabalhos técnicos implantados;

TERCEIRA Do capital social:

O capital social é da quantia destacada de **Cr\$ 120.000.000** (cento e vinte milhões de cruzeiros), integralizada em moeda corrente no país, neste ato, dividida em 120.000.000 / (cento e vinte milhões) de quotas de valor nominal de **Cr\$ 1** (um cruzeiro), assim distribuídas entre os sócios componentes:

NILSON DIAS DE ARAUJO, com 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de valor nominal de **Cr\$ 1** (um cruzeiro), totalizando a importância de **Cr\$ 30.000.000** (trinta milhões de cruzeiros) integralizada neste ato;

SILVIO SANTOS, com 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de valor nominal de **Cr\$ 1** (um cruzeiro), totalizando a importância de **Cr\$ 30.000.000** (trinta milhões de cruzeiros), integralizada neste ato;

Continua...



Continuação.

LUIZ DUTRA BORGES, com 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de valor nominal de Cr\$ 1. (um cruceiro), totalizando a importância de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruceiros) integralizada neste ato;

RIVALDO BORGES DA SILVA, com 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de valor nominal de Cr\$ 1 (um cruceiro), totalizando a importância de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruceiros), integralizada neste ato;

QUARTA Da responsabilidade dos sócios:

Os sócios se responsabilizarão pela totalidade de capital social da empresa, nos termos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, artigo 2º;

QUINTA De prazo e duração da sociedade:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

SEXTA Da gerência, direção e uso da firma:

A gerência da sociedade, bem como, o uso da denominação social, ficarão a cargo dos sócios HILSON DIAS DE ARAUJO, SILVIO SANTOS, LUIZ DUTRA BORGES e RIVALDO BORGES DA SILVA que não poderão usar da firma para fins alheios aos objetivos da sociedade, tais como, cartas de fianças, avais ou endossos de favor, ficando os mesmos desobrigados da cautione prevista no artigo nº 12, de Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919;

Parágrafo Único

Os gerentes terão ainda atribuições de firmar convênios, credenciamentos e outras com instituições privadas ou públicas, bem como, efetuar aquisições de equipamentos e materiais necessários de ordem técnica ou burocrática para uso da sociedade;

SÉTIMA Dos lucros ou prejuízos:

Os lucros ou prejuízos verificados no final de cada ano ou exercício, em balanço, serão divididos, rateados ou repartidos em partes proporcionais ao capital de cada sócio;

OITAVA Da retirada de "pro-labore":

→ A título de "pro-labore", cada um dos sócios terá direito a fazer uma retirada mensal de valor igual ao máximo permitida pela lei federal de Imposto de Renda, cujo total, será levado à conta de Despesas Gerais;

NONA Das vendas ou transferências de quotas:

Os sócios não poderão transferir, vender, ceder ou doar a totalidade ou parte de suas quotas de capital à pessoa estranha à sociedade, que primeiro oferecer-las aos demais sócios que terão direito e preferência na aquisição das mesmas;

DÉCIMA Da "causa-mortis":

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, funcionando-se, desde já, que
Continua...



Continuação.

os haveres do sócio falecido, apurados em balanço, serão pagos aos seus herdeiros pelos sócios sobreviventes da seguinte maneira:

20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após o falecimento do sócio; os restantes 80% (oitenta por cento) serão distribuídos em 4 (quatro) parcelas no valor de 20% (vinte por cento) cada uma, dos haveres / apurados mensal e sucessivamente, a partir / dos 120 (cento e vinte) dias da verificação do óbito;

DÉCIMA PRIMEIRA: Da retirada do sócio:

O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar aos outros sócios por carta registrada ou protocolada, com antecedência de 60 (sessenta) dias e os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos na forma da cláusula anterior;

DÉCIMA SEGUNDA: Da abertura de filiais:

A sociedade poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território estadual, sem que para tal, seja necessária a expedição de Aditivos, valendo a presente cláusula como suporte legal dentro dos ditames da Lei em vigor;

DÉCIMA TERCEIRA: Da responsabilidade técnicas:

A sociedade manterá uma equipe de profissionais - mais-técnicos para os serviços de atendimento e diagnósticos-médicos, cuja direção, obedecerá à orientação dos médicos Wilson Dias de Araújo, Silvio Santos, Luis Dutra Borges e Nivaldo Borges da Silva ou outros / que venham a ser indicados pelos sócios da empresa em instrumento ou expediente interno da sociedade;

DÉCIMA QUARTA: Da declaração dos sócios:

Os sócios WILSON DIAS DE ARAUJO, SILVIO SANTOS, LUIS DUTRA BORGES e NIVALDO BORGES DA SILVA, declaram, para os devidos fins, que não respondem a quaisquer processos de crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem as atividades profissionais ou mercantis;

DÉCIMA QUINTA: Das dívidas ou omissões:

Em caso de dívidas ou omissões que venham a surgir, será adotada a forma de arbitrio para as soluções ou decisões, devendo, para tal, serem apontados 3 (três) árbitros pelos sócios competentes que decidirão por maioria de votos;

DÉCIMA SEXTA: Da escolha dos árbitros:

Os árbitros de que trata a cláusula anterior, serão escolhidos entre pessoas residentes e domiciliadas na cidade de / Caicó-Rn., de profissões e condutas reconhecidamente ilibadas, preferencialmente pertencentes às classes médicas, empresariais ou de ramo de Direito civil;

Continua...

Contíguaymã, CAVALDOR

E per estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o presente contrato social em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Uso da firma por quem de direitos

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA.

- X [Assinatura]
Nelson Dias de Araujo - gerente
- X [Assinatura]
Sílvia Santos - gerente
- X [Assinatura]
Luiz Dutra Borges - gerente
- X [Assinatura]
Nivaldo Borges da Silva - gerente

Caicó, 31 de agosto de 1985.

- [Assinatura]
NILSON DIAS DE ARAUJO - sócio
- [Assinatura]
SÍLVIA SANTOS - sócio
- [Assinatura]
LUIZ DUTRA BORGES - sócio
- [Assinatura]
NIVALDO BORGES DA SILVA - sócio

Testemunhas:

- [Assinatura]
- [Assinatura]

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) uma firma (s) indiciada (s) pela (s) seta (s) conferido a meu sinal público; dou fé.
Em 05 de setembro de 1985
Em test^o 9 de caicó do rio grande
Maria Salete Lopes
José Elias de Medeiros Filho
Tabelião - CPF 012.297.024-15

Cartório Judiciário
Caicó - RN
- MARIA SALETE LOPES -
CPF 01066284-0
Substitua



JURTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO

CERTIFICO que o processo referente ao arquivamento deste documento deu entrada nesta Junta Comercial do Estado em 12/09/85, sendo registrado e arquivado sob o nº 200002340, processo de 13 SEI 1985 da 1ª Turma de Vogaiz.

Natal, 13 SEI 1985

[Handwritten Signature]
Ascendino Lins de Sá
Sec. Geral do JUCERN

Entregue ao Contribuinte a 3ª Via,
do C.G.C. de M.F. Em 12/09/1985

[Handwritten Signature]
Ana Lúcia de Sá Fernandes
Chefe do Setor de Matrícula

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA
CNPJ 09.376.435/0001-00
NIRE 242.0007234-0
ADITIVO 13

TULIO PEREIRA RAMALHO DIAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/07/1989, na Cidade de Caicó/RN, Portador da CNH 04460003367-DETRAN/RN, CPF 062.622.314-80, médico, residente e domiciliado na Rua Morris Navarro, 55, Apto 1406, Torre Lyon, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-770 e **TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS**, brasileiro, divorciado, nascido em 04/01/1982, médico, residente e domiciliado na cidade de Caicó/RN, na Rua do Mirante, 2015, Quadra P, Lote 03, Bairro Maynard, CEP: 59300-000, portador da Carteira de Identidade n.º 001.777.241 2ª via e CPF: 034.802.454-12, únicos sócios da sociedade empresária: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA**, com sede na Rua Manoel Elpidio, 178, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, inscrita no CNPJ 09.376.435/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, NIRE 242.0007234-0, por despacho de 20/05/1985, com última alteração havida pelo Aditivo nº 12, arquivado em 31/05/2021, resolvem alterar cláusulas do Contrato Social, Aditivos, e o fazem mediante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA E ENTRADA DE SÓCIO

O Sócio **TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS**, detentor de 5.500(cinco mil e quinhentos) quotas, de R\$ 1,00(um real) cada uma, correspondendo a 55% do Capital Social Integralizado, transfere por venda ao novo sócio **TALES PEREIRA RAMALHO DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Caicó/RN, data de nascimento 16/06/1984, portador da carteira nacional de habilitação (CNH): nº 02932394444, expedida por DETRAN/RN em 21/02/2020 e CPF: nº 009.229.444-82, residente e domiciliado na cidade de Caicó/RN, na Rua Zeco Diniz,1246, Centro, CEP: 59300-000, como também, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais podendo reclamar;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

O Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica alterado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas (vinte mil) de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país. Efetivada a entrada e saída de sócio, reorganiza-se o quadro societário da empresa, com as respectivas distribuições de quotas e capitais, assim determinados:

TULIO PEREIRA RAMALHO DIAS – Detentor de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), integraliza neste ato R\$ 4.500,00 (quatro



mil e quinhentos reais), dividido em 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, em moeda corrente, totalizando sua participação em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), equivalente a 45% do capital social;

TALES PEREIRA RAMALHO DIAS, integraliza R\$ 11.000,00 (onze mil reais) referente a 11.000 (onze mil) quotas, sendo: 5.500 quotas, adquiridas por compra a Tiago Pereira Ramalho Dias, por R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e 5.500 quotas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em moeda corrente, totalizando sua participação em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), equivalente a 55% do capital social;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelo sócio: **TULIO PEREIRA RAMALHO DIAS**, que assinará isoladamente, se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O uso do nome empresarial só será permitido ao sócio administrador, vedada a sua utilização em negócios alheios aos interesses da sociedade

CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

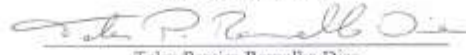
As demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos, ficam inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração para que surta seus efeitos legais.

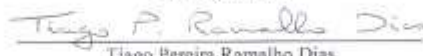
Caicó (RN), 30/12/2022.



Tulio Pereira Ramalho Dias
Sócio Administrador



Tales Pereira Ramalho Dias
Sócio Quotista



Tiago Pereira Ramalho Dias



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TEREZA NEUMAN NOBRE DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 4672, inscrito no CPF nº 34355626415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
34355626415	4672	TEREZA NEUMAN NOBRE DA COSTA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 13:28 SOB Nº 20230100465.
PROTÓCOLO: 230100465 DE 06/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302317257. CNPJ DA SEDE: 06376435000100.
NIRE: 24200072340. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CATUO LTDA

DEVYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.cdexis.br.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando aos respectivos órgãos de circulação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.376.435/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/1985
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL ELPIDIO	NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO PENEDO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTODERADIOLOGIA10@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3417-1232/ (84) 9962-4555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2025 às 12:18:53 (data e hora de Brasília),

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
Rua Professor Joaquim Lima, 71, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 000.283-6	CNPJ/CPF 09.376.435/0001-00	Título de Licença R E N O V A Ç Ã O
Nome do Contribuinte ou Razão Social INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA		
Localização Completa RUA MANOEL ELPIDIO, 178, PENRDO, 59300-000 CAICÓ/RN		
Atividade ou Ramo de Negócio Principal Q8640-2/005 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA		
Início da Atividade 09/1985	Data de Cadastro 20/12/01	Concessão de Funcionamento 12/2001
Observações DECRETO MUNICIPAL 906/2021		
Data da Emissão 10/JANEIRO/2025 ÀS 10:03:15	Código de Validação IIUI08676	
Outras Atividades		
Q8640-2/004 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA		
Q8640-2/006 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA		

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 31/01/2026

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.caico.rn.gov.br
Página 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA
CNPJ: 09.376.435/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:07:49 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: 6AFE.D76B.8396.B262

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9476187
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA**
CNPJ: **09.376.435/0001-00**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 03/03/2025 às 10:16:34 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 186.226.8.25.

Validade até 01/04/2025.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 060.709

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LIDA
C.N.P.J.: 09.376.435/0001-00
Inscrição Mercantil: 000.283-6

Válida até o dia 04/04/2025.

Emitida no dia 03/02/2025

Código de Validação: GMDS17217

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.376.435/0001-00
Razão Social: INST RADIOLOGIA CAICO LTDA
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO SN PAVILHAO 2 / PENEDO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022201060142880217

Informação obtida em 03/03/2025 10:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.376.435/0001-00
Certidão nº: 4029803/2025
Expedição: 23/01/2025, às 03:43:02
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.376.435/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **5086502/2025**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA
CPF/CNPJ: 09.376.435/0001-00
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO 178, PENEDO, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 03/03/2025 10:28. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: cebfc727153d505aef526270c26377d7

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 03 de Março de 2025 às 10:28



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS (SEAGEP)**

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00 estabelecida na Rua Manoel Elpídio, 178, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, presta serviços para a Prefeitura Municipal de São José do Seridó, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, situada na Rua Vicente Pereira, 87 – São José do Seridó/RN, de exames Radiológicos de Média Complexidade (Raios-x e Mamografia Digital Bilateral e de Alta Complexidade (Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea e Ressonância Magnética.

Atestamos ainda, que tal serviço vem sendo realizado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José do Seridó, 11 de fevereiro de 2025.


MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas -
SEAGEP

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/02/2025

CNES: 2865816 Nome Fantasia: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO CNPJ: 06.376.435/0001-00
 Nome Empresarial: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: MANOEL ELPIDIO Número: 178 Complemento: -
 Bairro: PENEDO Município: 240200 - CAICO UF: RN
 CEP: 59300-000 Telefone: (84) 3417-1282 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: D4
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: - Gestão: DUPLA
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCIA GUACYARA PEREIRA COSTA DOS SANTOS
 Cadastrado em: 08/04/2003 Atualização na base local: 03/12/2024 Última atualização Nacional: 04/02/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 1 de 9

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
MAMOGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
Mamografo com Comando Simples	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Raio X mais de 500mA	1	1	SIM
Raio X para Densitometria Ossea	1	1	SIM

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 4 de 9

Ressonancia Magnetica	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito			
REJEITOS RADIOATIVOS			
RESIDUOS COMUNS			

Vinculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 5 de 9



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0000348-RN	CNPJ 09,376.435/0001-00	Inscrição 18/09/1995	Validade 18/09/2025
Razão Social INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA	Nome Fantasia		
Endereço RUA MANOEL ELPIDIO, 178 - PENEDO	Município CAICÓ - RN	CEP 59300000	
Diretor Técnico 0010106-RN JOÃO PAULO LIRA BARROS ALMEIDA DE SOUSA	Classificação UNIDADE DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-RN, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 18/09/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO
1º SECRETÁRIO

Natal, 21 de outubro de 2024



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) JOÃO PAULO LIRA BARROS ALMEIDA DE SOUSA, é médico(a) inscrito(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sob o nº. 10106 desde 11/06/2019, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 24/05/2025.

Chave de validação 4c329cc40204f9be1443e42dd4c84aff221a292e

Emitida eletronicamente via internet em 24/02/2025.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-RN:

<http://www.cremern.org.br/>



Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem



Associação Médica Brasileira

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. João Paulo Lira Barros Almeida de Sousa



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 21 de agosto de 2010

Luiz Amaral
Presidente do AMB

Presidente do AMB

Dr. Marcos Humberto Soares
Secretário Geral do AMB

Secretário Geral do AMB

Dr. Miguel Raimundo Soares de Sá
Presidente do CBDR

Presidente do CBDR

Dr. José Benedito Soares Ferreira
Secretário Geral do CBDR

Secretário Geral do CBDR

AMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO: 05.12.10
 SOLICITAÇÃO OFÍCIO: 13.12.10
 SAÍDA P. SOCIEDADE: 04.03.11
 RETORNO DA SOCIEDADE: 17.02.11
 CADASTRAMENTO: 17.02.11
 SAÍDA P. FEDERAÇÃO: 05.03.11
 REGISTRO: 118407

Albino
 SECRETARIA DE TÍTULOS E ESPECIALIDADES
 INSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL DA INSTITUIÇÃO
 RUA TAVARA, 100 - BARRA D'ÁGUA

AMB Título válido até dezembro/2015

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O PORTADOR DESTE TÍTULO ESTÁ HABILITADO PARA ATUAR NAS ÁREAS DE: RADIOGRÁFICO, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, MAMOGRAFIA, RESONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA GERAL E DOPPLER.

ENTRADA: 04/02/2011
 REGISTRADO EM: 16/02/2011
 SAÍDA: 16/02/2011

REGISTRO Nº 4824

Albino
 DEPTO. DE ADMISSÃO & TITULAÇÃO CBR
 [ARREMANO O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL DA INSTITUIÇÃO]



CONFIRMAÇÃO achado certa; dou fe.
 Em: 26 de Junho de 2019
 Em nome da *Albino* da verdade.
Rebeca Sumate Veloso
 Cols. Barros de Medeiros
 Latajeira - CEP 696.696.604-30

TABELA DE NOTAS

Atestado por meio de duas assinaturas: JOSE EDUI GOMES DO A. NASAL, ALCEGIL RUMBERTO SUMES, as quais contêm as assinaturas depositadas em Cartão 16.
 São Paulo, 24 de Fevereiro de 2011
 Em testemunho da verdade,
 Cleber Gonçalves - Secretário Autorizado
 1102281220499 - Inscrição 7.34.111/08 7.00

1042AA311437

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ, estabelecido na Rua Manoel Elpídio, inscrito no CNPJ n.º 09.376.435/0001-00, e **CLINICA DE ULTRASSONOGRRAFIA DE CAICÓ LTDA** na Rua Manoel Elpídio CNPJ 09.126.574/0001-85 representada pelo seu sócio administrador Sr. Tiago Pereira Ramalhó Dias, inscrito no CPF sob n.º 034.802.454-12, doravante denominado **CONTRATANTE** e João Paulo L B A De Sousa, inscrito no CPF: 007.601.194-14, doravante denominada **CONTRATADO**, tem pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, entre si ajustado de pleno e comum acordo, as cláusulas seguintes.

1. O **CONTRATADO** exercerá para a **EMPRESA** as funções de Responsável Técnico obrigando-se a fazer o serviço atinente à sua função.
2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.

Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, a **EMPRESA** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** até o dia 30 de cada mês, uma remuneração na importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais)

O horário de funcionamento do estabelecimento é das 07h às 17h30min, de segunda à sexta-feira; sábado das 07h às 12h

3. A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será desenvolvida em seis horas semanais.
4. O **CONTRATADO** representará a **EMPRESA** perante o CRM-RN nos assuntos referentes serviços prestados.

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 meses por renovação de igual tempo.

5. Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o **CONTRATADO** ou **EMPRESA**, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão ao CRM-RN, juntando documento comprobatório.
6. A **EMPRESA** proporcionará ao **CONTRATADO** todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.



INST DE RAD DE CAICO LTDA-EPP
CNPJ: 09.376.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2665816
INSC.MUNICL: 293-6 - 84- 3417-1252 / 84.9-9668-1661
RUA: Manoel Elpidio, 178 - Penedo - 59.300-000-CAICO-RN
Localização: CENTRO MEDICO TIAGO DIAS

Anexo III - CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025

DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

PROPONENTE: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP
CNPJ: 09.376.4350001-00

1 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação no credenciamento.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação no presente credenciamento, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

5 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

6 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Caicó-Rn, 06 de Março de 2025

TULIO PEREIRA R DIAS
Diretor / Administrador
CPF nº 062.622.314-80
RG nº 1967648 - ITEP/RN



INST DE RAD DE CAICÓ LTDA-EPP
CNPJ: 09.376.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2665816
INSC.MUNICL: 283-6 - 84- 3417-1252 / 84.9-9888-1661
RUA: Manoel Elpidio, 178 - Penedo - 59.300-000-CAICÓ-RN
Localização: CENTRO MEDICO TIAGO DIAS

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 00003/2025

DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

PROPONENTE: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP
CNPJ: 09.376.435/0001-00

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caicó-Rn, 08 de Março de 2025

TULLIO PEREIRA R DIAS
Diretor / Administrador
CPF nº 062.622.314-80
RG nº 1967648 - ITEP/RN



INST DE RAD DE CAICO LTDA-EPP
CNPJ: 09.376.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2665816
INSC.MUNICL: 283-6 - 84- 3417-1252 / 84.9-9668-1661
RUA: Manoel Elpidio, 178 - Penedo - 59.300-000-CAICO-RN
Localização: CENTRO MEDICO TIAGO DIAS

ANEXO V – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 00003/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL

Nome ou Razão social: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA -EPP**
CNPJ: 09.376.435/0001-00

1.1. ENDEREÇO:

Rua: MANOEL ELPIDIO, 178 – PENEDO – 59.300-000 – CAICÓ-RN TELECEL: 84.9-9668-1661 / CA: 84-3417-1252

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome: TULIO PEREIRA RAMALHO DIAS
Formação: MÉDICO RADIOLOGISTA Identidade: RG 1967648 – ITEP/RN CPF: 062.622.314-80

Nome: TALES PEREIRA RAMALHO DIAS
Formação: SOCIO QUOTISTA Identidade: RG 1777320 SSP/RN CPF: 009.229.444-82

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

3.1 Nome: TULIO PEREIRA RAMALHO DIAS

Formação: MÉDICO RADIOLOGISTA
Identidade: RG 1967648 ITEP/RN CPF: 062.622.314-80
Telefone Celular: 84-9.9645-7171
Serviços a serem prestados: MAMOGRAFIA

3.2 Nome: TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS

Formação: MÉDICO RADIOLOGISTA
Identidade: RG 001777241 SSP/RN CPF: 034.802.454-12
Telefone Celular: 84-9.9662-4555
Serviços a serem prestados: MAMOGRAFIA

3.3 Nome: VALDEMAR CORDEIRO FILHO

Formação: MÉDICO RADIOLOGISTA Identidade: RG 094082 SSP/RN CPF: 043.991.374-87
Telefone Celular: 84-9.9686-0064
Serviços a serem prestados: RAIOS-X; TC ABDOMINAL; TC ARTICULAÇÕES; TC CRÂNIO; TC COLUNA.

3.4 Nome: PEDRO BASTOS FELISMINO

Formação: MÉDICO RADIOLOGISTA Identidade: RG 8911001002160 SSP/CE CPF: 618.191.403-00
Telefone Celular: 71-9.9608-5959
Serviços a serem prestados: TC ABDOMINAL; TC TÓRAX

3.5 Nome: EDUARDO JOSÉ FERNANDES RODRIGUES

Formação: MÉDICO RADIOLOGISTA Identidade: RG 1570375 SSP/RN CPF: 029.729.664-73
Telefone Celular: 84-9.8808-5252
Serviços a serem prestados: RNM CRÂNIO; RNM COLUNA

3.6 Nome: FELIPE HENRIQUE M MACIEL

Formação: MÉDICO RADIOLOGISTA Identidade: RG 1418862 ITEP/RN CPF: 619.407.714-04
Telefone Celular: 84-9.9199-3700
Serviços a serem prestados: RNM ARTICULAÇÕES

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade: 86.40.2-05 - SERVIÇOS DE DIANÓSTICOS POR IMAGENS COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE
Período Matutino: 7:00hs horas Período Vespertino: 17:00 horas
Total de dias por semana: 2ª Feira A 6ª Feira
Total de horas mensais: 96 horas



INST DE RAD DE CAICO LTDA-EPP

CNPJ: 09.378.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2866816
INSC.MUNICL: 283-6 - 84-3417-1252 / 84-9-9888-1661
RUA: Manoel Elpidio, 178 - Penedo - 59.200-000-CAICO-RN
Localização: CENTRO MEDICO TIAGO DIAS

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento público;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante o presente, chamamento público, em conformidade com o Edital Divulgado.

Caicó-RN, 08 de Março de 2025

TULIO PEREIRA R DIAS
Diretor / Administrador
CPF nº 062.622.314-80
RG nº 1967648 - ITEP/RN



INST DE RAD DE CAICÓ LTDA-EPP
CNPJ: 09.376.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2665816
INSC.MUNICL: 283-6 - 84- 3417-1252 / 84. 9-9668-1661
RUA: Manoel Elpídio, 178 - Penedo - 59.300-000-CAICÓ-RN
Localização: CENTRO MEDICO TIAGO DIAS

ANEXO II – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025

TERMO DE ADESÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PREÇO DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

PROPONENTE: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP
CNPJ: 09.376.435/0001-00

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CODIGO	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	UND	1200	.45,00	54.000,00
VALOR TOTAL						.54.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: BANDO DO BRASIL SA – 001

AGÊNCIA: 0128-7

CONTA CORRENTE: 23.894-5

Caicó-Rn, 08 de Março de 2025

TULLIO PEREIRA R DIAS
Diretor / Administrador
CPF nº 062.622.314-80
RG nº 1967648 - ITEP/RN



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
IBRT DE SÃO BENTO - RS
CNPJ: 09.378.435/0001-00 - CRM: 348 - CNES: 2665816
INSC.MUNICL: 28346 - BA: 3417-1252 / BA: 9-0668-1661
RUA: Manoel Elpidio, 178 - Feneido - 99.300-000-CAICÓ-RN
Localização: CENTRO MÉDICO TIAGO DIAS

ANEXO I – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PREÇO DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	UNID	1200	45,00	54.000,00
				Total Geral	54.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal medida tem como objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviço de Mamografia Bilateral para Rastreamento com a finalidade de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam desses procedimentos para prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida. Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionado é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causaria prejuízos de grande relevância aos usuários do SUS Municipal.

2.2. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a oferta de serviços de Mamografia para atender principalmente as mulheres com mais de 40 anos de idade para prevenção e/ou detecção precoce do câncer de mama. A oferta desse serviço é de fundamental importância no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

2.3. É sabido que há a possibilidade de participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementaridade, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos.

2.4. Com a realização desses procedimentos, o usuário do SUS terá oportunidade de prevenir o câncer de mama, ampliando assim seu ciclo de vida, melhorando sua auto estima e também a qualidade de vida.

2.5. Desta feita, após informações obtidas no setor de Regulação, foi constatado que existe uma demanda reprimida existente e que a Secretaria como prioridade corrigir os vazios assistenciais.

2.6. Levando em consideração que o município de São Bento é habilitado na Gestão Plena do Sistema Municipal, sendo responsável pela assistência em saúde no âmbito de média e alta complexidade temos que, em sua própria estrutura, o município não dispõe dos meios necessários para realização dos serviços de saúde em comento, razão pela qual se vê impelida a viabilizar alternativas para possibilitar, de forma efetiva, a continuidade na prestação de serviços, aos usuários do SUS no âmbito do município por meio da contratação complementar.

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A Mamografia é o exame que apresenta o melhor custo benefício para detecção do câncer de mama, isso acontece não apenas porque a detecção e diagnóstico precoce aumentam as chances de cura, mas também porque a realização do tratamento clínico e cirúrgico na fase inicial da doença permitem uma abordagem menos agressiva ou mutiladora. Portanto a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde da Mulher, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde, principalmente por meio das equipes da Estratégia Saúde da Família, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. O amplo acesso das mulheres ao serviço de Mamografia passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde da Mulher para prevenção do câncer e outras doenças relacionadas às mamas.

3.3. O município de São Bento realiza o exame de mamografia a mais de 15 anos e desde então vem atendendo a população com esse serviço de fundamental importância para a saúde e o bem estar das pessoas que necessitam em especial as mulheres com mais de 40 anos que necessitam realizar uma mamografia de rastreamento por ano. No entanto, não existe nenhum profissional efetivo no município para realização desse procedimento, o que está acarretando uma demanda reprimida para estes procedimentos, diante disto, o Município busca garantir ao usuário do sistema de saúde pública a eficácia no atendimento integral à saúde, apresentando uma proposta voltada para a população. Neste interim, a realização deste procedimento licitatório, se faz necessário na intenção de suprir tais necessidades.

3.4. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo da Administração Pública.



INSTITUTO DE RADIAÇÃO DE CÁLCIO LTDA-EPP
CNPJ: 08.578.435/0001-00 - CRM: 348 - CRES: 266518
INSC. MUNIC: 283-5 - RA: 3417-1252 / 84 (4-9888-1981)
RUA: Manoel Euzébio, 178 - Parado - 59.300-000-CACÓ-RRN
Localização: CENTRO MÉDICO TIAGO D'AS

3.5. Dessa forma, a inviabilidade ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversas propostas vantajosas.

3.6. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS que ingressam no Sistema Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A manutenção justifica-se pela necessidade de Credenciar Empresa para prestação de Serviço de Mamografia, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde-SUS do Município de São Bento-PE, mediante especificação das quantidades e descrição dos procedimentos.

4.2. Estes Procedimentos serão ofertados à usuários do Sistema Único de Saúde do Município que sejam encaminhados, através das Equipes de Estratégia Saúde da Família.

4.3. A Empresa credenciada poderá prestar seus serviços nas dependências de sua própria empresa, na Policlínica ou em Unidade Móvel de Mamografia, desde que seja vinculada ao SISMAMA.

4.4. Rotineiramente deverá prestar seus atendimentos no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo atualmente das 7h:30min às 11h:30 e das 13h:00min às 17h:00min de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com o Contratado, poderá estipular dia e horário diferentes do habitual para atendimento.

4.5. O Monitoramento e conferência da produção apresentada no final de cada mês é de responsabilidade da Coordenação de Controle e Avaliação e Auditoria.

4.6. A empresa credenciada deverá também prestar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão.

4.7. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. As quantidades foram estimadas considerando-se informações sobre a demanda realizada pela Unidade Demandante do órgão a que se destina a prestação de serviços.

4.9. Quanto à forma de prestação de serviço, realizar-se-á de acordo com o solicitado pela Coordenação correspondente, em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido.

4.10. O prazo para prestação do serviço deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pela SMS.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

5.1.3. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional sem que esteja previsto no Contrato.

5.2. Local da Prestação do Serviço

5.2.1. Estabelecimento da própria Empresa Credenciada;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



INST DE RAD DE CAICÓ LTDA-EPF
CNPJ: 09.378.435/0001-00 - CRM: 348 - CRES: 288518
INSC. MUNICL: 283-8 - RA: 3417-1252 / 84-9-9688-1981
RUA: Manoel Elpidio, 178 - Fátima - BR-300-000-CAICÓ-RN
Localização: CENTRO MÉDICO TAGO DAS

5.5. Preposto

5.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.6. Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.2 Fiscalização Técnica

5.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

5.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6.3 Fiscalização Administrativa

5.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.6.4. Gestor do Contrato

5.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados;



INSTITUTO DE SAÚDE DE CACOAL - RPP

CNPJ: 06.376.435/0001-00 - CRM: 348 - CRES: 2985816
INSC. MUNIC: 283-8 - RA: 3417-1252 / 84. 0-0668-1661
RUA, Manoel Elpidio, 178 - Penado - 69.303-000-CACOAL-RN
Localização: CENTRO MÉDICO TIAGO DIAS

- 7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais penalidades que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no termo de adesão, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



INST DE RAD DE CAICO LTDA-EPP
CNPJ: 00.576.435/0001-20 - CRM: 348 - CNEB: 2665818
INSC. MUNICL: 283-6 - 86-3417-1252 / 64.9-0668-1661
RUA: Manoel Epitácio, 178 - Paredo - 59.300-000-CAICÓ-RN
Localização: CENTRO MÉDICO TIAGO DIAS

- 7.13.1 O prazo de validade;
7.13.2 A data de emissão;
7.13.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.13.4 O período respectivo de execução do contrato;
7.13.5 O valor a pagar; e
7.13.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

- 7.21 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caicó/RN, 06 de Março de 2025.

TULLIO PEREIRA B. DIAS
Diretor / Administrativo
CPF nº 023.622.314-80
RG nº 1367648 - TTEP/BN



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Duque de Caxias, 214 - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.jucern.rn.gov.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 04110030.003087/2024-45

Interessado: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP
Coordenadoria de Vigilância em Saúde - CVS
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA

PROTOCOLO JUNTA + FÁCIL RN

() PRIMEIRA SOLICITAÇÃO / (X) RENOVAÇÃO / () ARQUITETURA

PROCESSO: 04110030.003087/2024-45 DATA: 27/08/2024

FIRMA/FANTASIA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA

CIDADE: CAICO ENDEREÇO: R MANOEL ELPIDIO N: 178 BAIRRO: PENEDO

ASSUNTO: ALVARA SANITARIO SETOR: SERVIÇO DE SAUDE URSAP: IV

E-MAIL: ndias52@outlook.com

TELEFONE:

Só poderão ser entregues documentos sem o protocolo manual para o proprietário da empresa, sócio ou procurador.
Dúvidas a respeito da tramitação do seu processo, favor enviar e-mail para: protocolovisarn@gmail.com ou ligar para 84- 3232-2574



Documento assinado eletronicamente por JANCELE WENDELL DA SILVA, Assistente de Gestão, em 27/08/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 28711187 e o código CRC 0C7E7A64.



ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº 2016/2023

A Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA, de acordo com a legislação vigente tendo em vista a regularização funcional da empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA, CNPJ Nº 09.376.435/0001-00, Proc. nº 04110029.008299/2023-77, com sede na Rua/Av.: MANOEL ELPIDIO, Nº 178, PENEDO, CAICÓ/RN, tendo a(s) atividade(s) CNAE Nº 8640-2/04 (SERVIÇO DE TOMOGRAFIA); 8640-2/05 (SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, DE IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO, IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA); 8640-2/06 (SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), sob responsabilidade técnica de JOÃO PAULO LIRA BARROS ALMEIDA DE SOUZA, CRM Nº10106, como representante(s) legal (is) TULIO PEREIRA RAMALHO DIAS, concede Alvará de Licença Sanitária para o período de 14/09/2023 À 14/09/2024.

NATAL/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023

Esta LICENÇA é válida pelo prazo de 1 ANO, devendo sua renovação ser requerida 120(cento e vinte) dias antes da data do vencimento.



Documento assinado eletronicamente por THIAGO ANTONIO RAULINO DO NASCIMENTO, Subcoordenador(a) em Substituição Legal, em 14/09/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22291103 e o código CRC 9A918E03.

Protocolo 1- 670/2025

De: Fledison R. - SEMAP - CPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 11:28:10

Prezados, segue em anexo a Ata. Att.

—

Fledison de Souza Rodrigues
Presidente

Anexos:

ATA_001.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fledison de Souza Rodrigue...	10/03/2025 11:28:22	1Doc FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES CPF 095.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saobento.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF76-E80F-E407-0287**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA 001 - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao chamamento público acima indicada, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PREÇO DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 20/02/2025. Interessado que obteve o instrumento convocatório: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - CNPJ: 09.376.435/0001-00. Às 11:20 horas do dia 10/03/2025, reuniu-se o Agente de Contratação designado pela Portaria nº 018/2025 de 02/01/2025, através do servidor: FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES - Agente de Contratação. Inicialmente o Agente de Contratação efetuou o credenciamento do interessado, conforme previsto no edital. Proponente qualificado a participar desta reunião: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - Protocolo 670/2025 – 1Doc. Em seguida foi identificada documentação do participante devidamente qualificado. Examinados os elementos nele contido, passou a informar: O termo de adesão e documentação apresentados, no aspecto formal, estão em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores previamente estabelecidos pela Administração no qual o referido termo de adesão apresentado pelo proponente está em consonância e devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Proponente declarado apto e respectivo valor total: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - Valor: R\$ 54.000,00. Os valores unitários constantes do termo de adesão apresentado, bem como o resultado com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

HISTÓRICO DA ATA 001 - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PREÇO DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

1.0 - DO TERMO DE ADESÃO

Considerado o valor ofertado pelo interessado, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da presente sessão produziu-se o seguinte resultado:

- INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA.
09.376.435/0001-00
Item(s): 1.
Valor: R\$ 54.000,00

2.0 - DO COMPARTILHAMENTO

- Não há registro nesta etapa.

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF76-E80F-E407-0287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES (CPF 095.XXX.XXX-76) em 10/03/2025 11:28:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/DF76-E80F-E407-0287>

Protocolo 2- 670/2025

De: Fledison R. - SEMAP - CPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 11:28:46

Prezados, segue em anexo o relatório. Att.

—

Fledison de Souza Rodrigues
Presidente

Anexos:

RELATORIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fledison de Souza Rodrigue...	10/03/2025 11:28:57	1Doc FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES CPF 095.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saobento.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EC2D-00B9-03D3-325F**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

RELATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PREÇO DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação:
Diário Oficial do Estado - 20/02/2025.

3.0 - DO INTERESSADO:

Interessado cadastrado neste processo:
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA

4.0 - DA PROPOSTA

Licitante qualificado a participar do certame:
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA.

Analizados os elementos apresentados constatou-se que: O proponente apresentou termo de adesão, no aspecto formal, em consonância com as exigências do respectivo instrumento convocatório.

5.0 - DA CONCLUSÃO

Considerando a termo de adesão apresentado, as eventuais observações apontadas durante o presente processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante credenciado e respectivo valor total:
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - Valor: R\$ 54.000,00.

Encerradas as fases do credenciamento, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, observado o devido tramite legal bem como consideradas as disposições do Art. 71, da Lei 14.133/21 e também deste relatório; adjudicar o objeto e homologar o processo em favor do referido proponente. E, a critério da secretaria demandante, ser dado início ao processo de contratação pautado no Art. 74, Inc. V, da Lei Federal 14.133/21.

É o relatório.

São Bento - PB, 10 de Março de 2025.

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Assinado por 1 pessoa: FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobento.1doc.com.br/verificacao/EC2D-00B9-03D3-325F> e informe o código EC2D-00B9-03D3-325F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC2D-00B9-03D3-325F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES (CPF 095.XXX.XXX-76) em 10/03/2025 11:28:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/EC2D-00B9-03D3-325F>

Protocolo 3- 670/2025

De: Fledison R. - SEMAP - CPL

Para: PREF - Prefeito

Data: 10/03/2025 às 11:29:39

Prezado [Gerfeson Garcia de Sousa - PREF](#), considerando o parecer jurídico acima, segue em anexo o termo de ratificação para, caso julgue procedente, que seja devidamente assinado. Att.

—
Fledison de Souza Rodrigues
Presidente

Anexos:

Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gerfeson Garcia de Sousa	10/03/2025 16:45:06	1Doc GERFESON GARCIA DE SOUSA CPF 051.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saobento.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0076-5CCA-4814-8BCF**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PREFEITO**

São Bento - PB, 10 de Março de 2025.

PORTARIA Nº CD 00003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto do processo de Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PREÇO DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA.

09.376.435/0001-00

Valor: R\$ 54.000,00

Publique-se e cumpra-se.

GERFESON GARCIA DE SOUSA
Prefeito





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PREFEITO**

São Bento - PB, 10 de Março de 2025.

PORTARIA Nº CD 00003/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PREÇO DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado:

- INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA.
09.376.435/0001-00
Valor: R\$ 54.000,00

Publique-se e cumpra-se.

GERFESON GARCIA DE SOUSA
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobento.1doc.com.br/verificacao/0076-5CCA-4814-8BCF> e informe o código 0076-5CCA-4814-8BCF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0076-5CCA-4814-8BCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERFESON GARCIA DE SOUSA (CPF 051.XXX.XXX-40) em 10/03/2025 16:45:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/0076-5CCA-4814-8BCF>

Protocolo 4- 670/2025

De: Fledison R. - SEMAP - CPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2025 às 08:44:43

Prezados, segue em anexo o extrato de resultado. Informo que este processo será encaminhado para a secretaria demandante para fins de decisão para contratação. Att.

—
Fledison de Souza Rodrigues
Presidente

Anexos:

EXTRATO_DE_RESULTADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fledison de Souza Rodrigue...	11/03/2025 08:44:53	1Doc FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES CPF 095.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saobento.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **75ED-C195-34EE-F289**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

1.0 - DO OBJETIVO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PREÇO DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

209 // FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2046 | 3390.39 | 1621 | 1600 | 1500 – Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/SUS

10.301.0009.2053 | 3390.39 | 1710 | 1706 | 1500 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2127 | 3390.39 | 1600 | 1621 | 1500 – Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade – MAC/SUS

3.0 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.0 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante credenciado e respectivo valor total:

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - Valor: R\$ 54.000,00.

São Bento - PB, 11 de Março de 2025.

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Assinado por 1 pessoa: FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/75EDC19534EEF28941DD290B_protocolo-4-670-2025_assinado_versoImpressao.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75ED-C195-34EE-F289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES (CPF 095.XXX.XXX-76) em 11/03/2025 08:44:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/75ED-C195-34EE-F289>